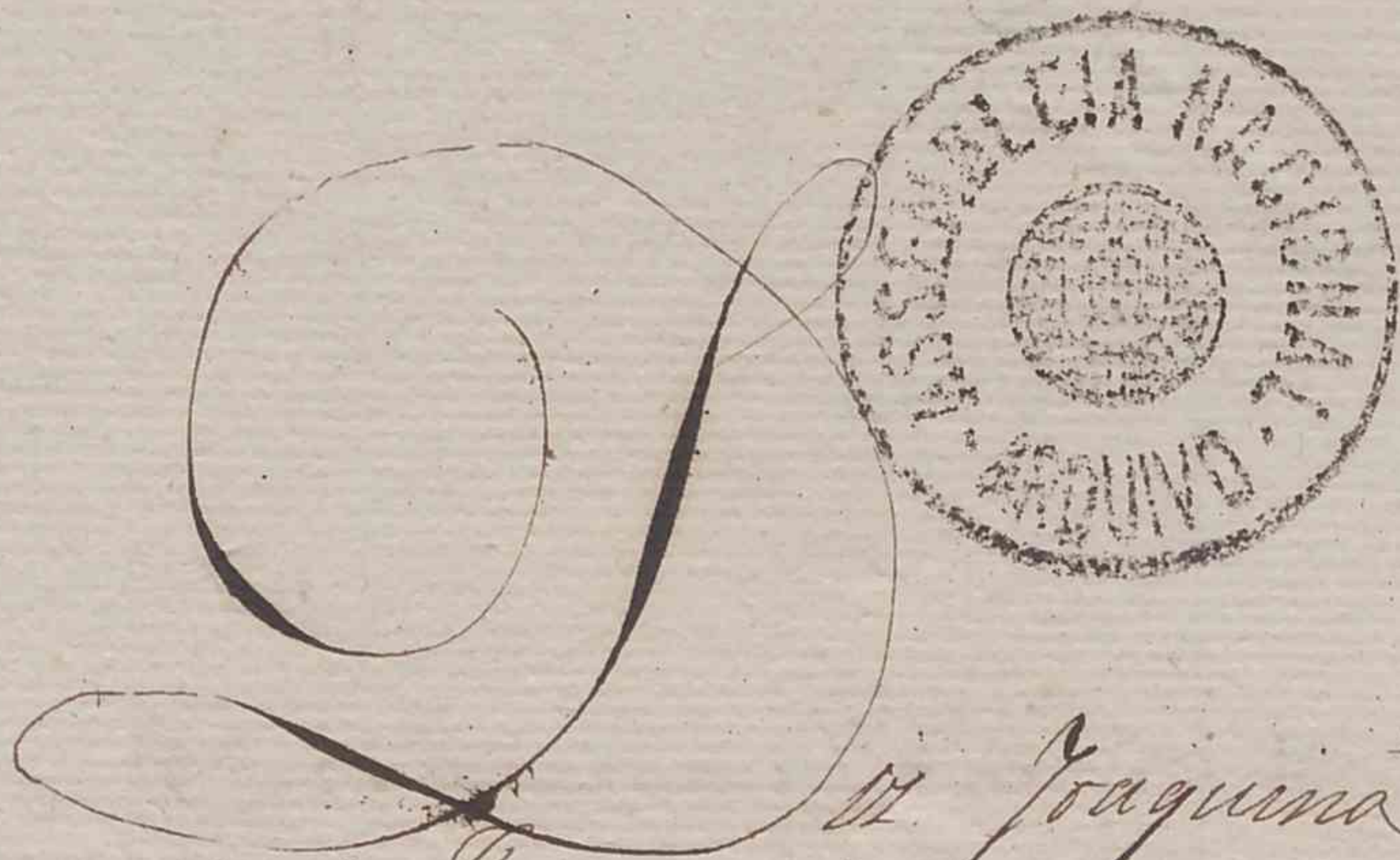


Senhor

Este documento pertence ao Museu Histórico Nacional

67
ex 19



Joaquim Rosa Carada com Pá-
donio Ignácio de Moray que sendo seu Mando Thesoureiro
do cofre do Correio Geral e Administrador dos Seguros do mesmo e
chamado alcançado nestas Repartições em quatro ou cinco Co-
ntos de Réis e pensando que contra elle se poria hum em execução de
veros castigos sentenciara d'esta Cidade ha tres Mezes e em consequen-
cia ficou de supp^{ta} em desamparo exposta a todas as desgraças
que podem seguirse da enxada e a pouco a pouco ainda a
Pia^{ta} julhou em d'este Augusto Congresso os serviços que a B. Mag^{te}
foi o mesmo seu Mando comtudo opor^{ta} e zelo por vinte e
tres annos continuos ea certeza de que o seu alcance era inivi-
tabel e não poroim de provariação

Seu Senhor o Mando da Supp^{ta} entro
no serviço de B. Mag^{te} em Março de 1798 para suas dezoito
os Correios Maritimos deixou quantos interesses tinha enão por
grande dias enoutez entreguesse todo a esse costoso trabalho como
consta dos Documentos N^o 1 e 2. sem nunca por esse de-
tanto serviço se lhe dar gratificação alguma como era de
esperar.

Conhecido opor^{ta} do Mando da Supp^{ta}
foi elle chamado depois para Thel da Administração do
Correio Maritimo em Junho de 1799. quando o Correio passou
a ser Propriedade Publica e sem faltar aq^{te} deveres do seu
Emprego servio juntamente com elle todos os outros do mes-
mo Correio nos impedimentos dos que occupavao por espaço

espaço de treze annos como consta do Documento N.º 3
ate ao de 1815. em que passou aos dous empregos que
ultimamente exercia

São elles principalmente o do seguro de
hum expediente muito veloz e amovido pela grande affluen-
cia de Povo querendo ser todo aviado ao mesmo tempo, e não se
dava ao Marido da Supp. couza alguma para quebra, quan-
do elles não tinham tempo e quando se dava para os mesmos
era só ao Pagador dos Contos segundo consta do Documento
N.º 4 apesar de não ser o seu Officio tam seguido á t. l. l.
pois leu do Thesoureiro o Dinheiro em toda abranquilli-
dade e na mesma o distribu livre da multidão e confusão
do Povo no meio da qual se via o Marido da Supp. mas tam-
bem a os Pagadores Thesoureiros e Recebedores de todas as Repar-
tações Publicas pois não podem deixar de ter involuntarios
extraños os empregados em semelhantes ameadas por
maior que seja a sua vigilancia mesmo por engano quan-
do não seja por pura fidelidade dos outros que os ajudão
não podia por tanto deixar elle de ser alcançado hũa vez que
nenhum des conto ou attenção se dava as necessarias fallhas

São estas Senhor as naturais verdades
deixar couzas do seu Alcançe e quando ellas são tam obvias
nem hã para se querer nem presumis pravaricado
quem allias tinha dado muitas demonstrações do seu
zelo e bom Serviço. E Mag. contemplando na quellas

circunstancias não deixara de se convencer de que o alcance
no meio d'ellas não pode ser imputavel, e juncto antes era
necessario e enunciate e por isso espera a Supp^{ta} que V. Mag^{de}
Vaya por Bem Declarar a seu Marido izento de culpa
e Permitta que elle seja restituido a sua penalizada Família
a qual sem esta Graça o perderá para sempre por tanto



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Se

à V. Mag^{de} se Dig^{na}
me Attender ao seu sup^{to} em que
se ve a Supp^{ta} e uzar para com seu
Marido da Clemencia que merece por
ser invertebral e innocente o seu alcance

ER. M^{ca}

67
Cx 19



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR